

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025

EDITAL Nº 02/2026

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº : 26.497/2025-1DOC

REQUISIÇÃO Nº 2057/2025

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias através do endereço www.novobbmnet.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2026 às 08h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2026 às 08h50min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26/01/2026 às 09h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/01/2026 às 09h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça SP torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. José Nildo Moreira Tavares, Diretor Executivo, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 02/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 64/2025 Licitação que será regida nos termos da [Lei nº 14.133](#) de 01 de Abril de 2021, da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, da [Instrução Normativa nº 73](#) de 30 de setembro de 2022, [Decreto Nº 10.818](#), de 27 De Setembro De 2021, [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#), [Lei Complementar nº 96/2023](#), [IN SEGES/ME nº 67/2021](#) e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br no dia **26/01/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para os laboratórios, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo II, que veicula o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos seguintes termos:

a) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

b) A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

d) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

f) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(os) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos Contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes condições:

- a) Demonstração de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, o qual deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato caso o licitante seja vencedor, nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/21;
- b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a licitação e o eventual contrato;
- c) O somatório dos quantitativos de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação técnica, bem como o somatório dos valores de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação econômico-financeira. Neste caso, haverá o acréscimo de 10% sobre o valor exigido para fins de habilitação econômico-financeira do licitante individual, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) A empresa consorciada é impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária em face dos atos praticados tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

3.6 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação atendidas às seguintes condições:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar às regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/71, a Lei nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;
- b) A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado.

4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital se submete ao estabelecido na [Lei Federal nº 14.133](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [IN nº 73 de 30 de setembro de 2022](#), [Decreto Nº 10.818, de 27 De Setembro De 2021](#), [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#) e [Lei Complementar nº 96/2023](#), [IN SEGES/ME nº 67/2021](#) e será disponibilizado sem custos, a qualquer interessado nos seguintes locais:

- 4.1.1. Site do SAAE Garça SP, no menu de Acesso Rápido no link “licitações”;
 - 4.1.2. Portal da Transparência acessível no mesmo site;
 - 4.1.3. Site www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos”;
 - 4.1.4. Na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Cascata, Garça SP, mediante a apresentação de mídia gravável.
- 4.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 9.942/2023

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser formalizados na plataforma eletrônica BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, ou por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro designado, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP, das 08h às 16h, podendo também ser efetuado através do e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados no site www.saaegarca.sp.gov.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Entrar” opção “Sala de Disputa”.

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.novobbmnet.com.br), a Ficha Técnica (proposta inicial - Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.0 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.0 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.3.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10.0 não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

10.3. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.4. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.5. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV (Ficha Técnica), pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.9. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo IV, informar a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.10. É permitido anexar documento complementar à Ficha Técnica (catálogo, folder etc.), que venha a proporcionar uma melhor análise e entendimento das especificações do objeto em licitação;

10.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.18. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.19. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.19.2. **Ao apresentar a Ficha Técnica:**

10.19.3. **Não utilizar papéis timbrados:**

10.19.4. **Não assinar:**

10.19.5. **Não utilizar carimbos:**

10.19.6. **Não fornecer informações que possam identificar o licitante (empresa ou responsável).**

10.20. **Quando a marca do produto ofertado identificar o nome da licitante, informar no devido campo da proposta a expressão “Marca Própria”.**

10.21. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- g) Que contenham a identificação do licitante.
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3.Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3.4.Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.29. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.31. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos *exigidos para fins de habilitação* deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

12.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação.

12.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação.

12.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4.A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6.Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 121.1., acompanhados da Proposta Escrita, item 13, adequada ao último lance ofertado, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Gestão de Compras do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, *ou via e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br (desde que verificada as condições dessa possibilidade pelo pregoeiro e informada via chat no momento da sessão)* das 08 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7.A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8.A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CGCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo III – Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo III- Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 8.830,37 (oito mil e oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

E) DISPOSIÇÕES GERAIS

e.1) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. É cabível ainda a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

e.2) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e.3) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

e.4) O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e.5) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

e.6) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

e.7) Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição.

e.8) Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

e.8.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.8.2) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

e.8.3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e.9) Não será aceita a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

e.10) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21:

e.10.1.) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Tribunal de Contas da sede do licitante;

e.11) A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13. DA PROPOSTA FINAL

13.1.A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e documentos complementares, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Entrega do objeto;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

f) A Licitante vencedora deverá enviar, juntamente com a proposta final, declaração de garantia e assistência técnica dos equipamentos

14. DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.0 prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3.A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1.O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, cabendo à licitante o acompanhamento na plataforma.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente;

15.2. Após a homologação da licitação, a Autarquia convocará a Adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de correio eletrônico, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério desta Administração, sujeitando-se esta, em caso de recusa, às sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. Depois de efetivada a contratação e a critério da Administração, o SAAE emitirá a Ordem de Serviços ou documento equivalente para início dos trabalhos conforme especificações e prazos estabelecidos no Anexo II- Termo de Referência.

15.4. A não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, implicará por parte do SAAE a aplicação das sanções previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

16. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Constantes no Anexo II – Termo de Referência, neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário, da dotação orçamentária:

• Ficha nº: 78

Unidade: Departamento de Produção

Funcional: 17.122.0030.1209.0000 – Manutenção do Depto de Produção

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

17.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do **recebimento definitivo** dos produtos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

17.3. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

17.4. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

17.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

17.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.6.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.7. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

17.8. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

17.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

18.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

18.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021, os valores referentes a multas obedecerão também ao disposto no Decreto Municipal 9942/2023.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAAE de Garça, na Coordenadoria de Gestão de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, inciso I e parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21.

Garça, 12 de janeiro de 2026.

José Nildo Moreira Tavares
DIRETOR EXECUTIVO
Assinado Digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025

EDITAL Nº 02/2026

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS
LABORATÓRIOS DO SAAE - GARÇA**

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise e a justificativa técnica para a aquisição de um medidor respirométrico para determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), de um destilador de água tipo Pilsen, de um medidor de íon seletivo (ISE) para determinação de fluoreto, de um agitador magnético e um equipamento de Jar Test, destinados ao uso nos laboratórios do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça (SAAE-Garça).

A elaboração deste documento atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de estudo técnico como etapa preparatória das contratações públicas, assegurando que a solução proposta seja a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A aquisição dos equipamentos tem como objetivo aprimorar as atividades de controle de qualidade da água e do esgoto realizadas pelo laboratório, garantindo maior autonomia, agilidade e confiabilidade nas análises. O medidor respirométrico permitirá a realização de ensaios de DBO com maior frequência e rapidez, possibilitando a avaliação contínua da eficiência do tratamento de esgoto e subsidiando decisões operacionais imediatas. Já o destilador de água visa substituir o equipamento atualmente em uso, que apresenta vazamentos recorrentes e instabilidade operacional, assegurando o fornecimento contínuo de água destilada indispensável à execução das análises laboratoriais.

A inclusão do medidor ISE, acompanhado de eletrodo seletivo para fluoreto, permitirá a adoção de método potenciométrico com maior robustez metrológica em relação ao método colorimétrico atualmente utilizado, reduzindo interferências e ampliando a confiabilidade das medições do teor de fluoreto na água tratada, parâmetro essencial ao atendimento da Portaria GM/MS nº 888/2021. O agitador magnético, utilizado em conjunto com o medidor ISE, assegurará a correta homogeneização das amostras e soluções, contribuindo para a precisão e repetibilidade das análises.

Adicionalmente, o uso do equipamento de *jar test* irá desempenhar papel fundamental na rotina laboratorial, especialmente na avaliação e otimização dos processos de coagulação e floculação. Esse ensaio permite simular, em escala reduzida, o comportamento dos coagulantes e auxiliares de tratamento frente às variações de qualidade da água bruta, possibilitando o ajuste preciso das dosagens de produtos químicos.

Assim, este estudo reúne as informações técnicas, operacionais e legais necessárias para fundamentar a contratação, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às demandas do SAAE-Garça e contribuam para a melhoria dos serviços prestados à população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA.

A presente contratação tem como objetivo suprir necessidades essenciais dos laboratórios do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça (SAAE-Garça), relacionadas à execução das análises de controle de qualidade da água e do esgoto.

A aquisição do medidor respirométrico para determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) se justifica pela importância dessa análise como um dos principais indicadores de eficiência do tratamento de esgoto. Atualmente, as análises de DBO são realizadas por laboratório externo, com coletas mensais e tempo médio de entrega dos resultados superior a vinte dias, o que dificulta a tomada de decisões operacionais imediatas. Com a implantação do equipamento próprio, será possível realizar medições mais frequentes e obter resultados de forma ágil e confiável, otimizando o acompanhamento do processo e possibilitando correções rápidas no sistema de tratamento, quando necessárias.

A aquisição de um novo destilador de água é igualmente necessária, tendo em vista que o equipamento atualmente utilizado apresenta vazamentos recorrentes e não oferece a estabilidade operacional requerida para a produção de água destilada, insumo fundamental para a execução de todas as análises laboratoriais. O novo equipamento garantirá o fornecimento contínuo e seguro de água destilada, assegurando a qualidade e a precisão dos ensaios realizados.

A necessidade de aquisição do medidor de íon seletivo (ISE) decorre da limitação do método colorimétrico empregado atualmente para determinação do teor de fluoreto na água tratada e distribuída. Mesmo com os cuidados técnicos, o método apresenta variações e possibilidade de interferências. O método potenciométrico com eletrodo seletivo oferece maior precisão, rapidez e confiabilidade, sendo recomendado para monitoramento operacional e atendimento ao padrão de potabilidade. O agitador magnético é indispensável ao uso adequado do medidor ISE, garantindo a homogeneização das amostras e soluções de calibração, contribuindo diretamente para a qualidade das medições.

Além disso, destaca-se a importância do Jar Test (ensaio de floculação em bancada) como procedimento essencial de controle operacional nas estações de tratamento de água. Esse ensaio permite simular, em condições controladas, o comportamento dos coagulantes aplicados no processo, identificando a dosagem mais eficiente em função das características da água bruta.

Dessa forma, os equipamentos são indispensáveis para a manutenção da rotina analítica e da eficiência das atividades laboratoriais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE-Garça à população.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

As aquisições em questão não constavam originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE-Garça para o exercício vigente. No entanto, a necessidade do medidor respirométrico já havia sido identificada anteriormente e sua aquisição foi objeto de pregão eletrônico realizado no ano anterior, cujo contrato não foi executado em razão do descumprimento por parte da empresa vencedora, que não realizou a entrega do equipamento.

Diante desse fato, foi instaurado processo interno para apuração e rescisão contratual, e a nova contratação visa suprir a lacuna deixada pela não entrega do item.

No caso do destilador de água, a demanda surgiu em decorrência de falhas operacionais no equipamento atualmente em uso, que apresenta vazamentos frequentes e risco de interrupção das atividades laboratoriais.

A necessidade do medidor ISE e do agitador magnético emergiu no decorrer das análises operacionais do laboratório, que identificou limitações e inconsistências no método colorimétrico utilizado para quantificação de fluoreto. A adoção do método potenciométrico passou a ser imprescindível diante da necessidade de maior precisão e confiabilidade, especialmente considerando o monitoramento sistemático exigido pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Portanto, embora as contratações não tenham sido originalmente previstas no PCA, ambas são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das análises laboratoriais, assegurando a regularidade das atividades de monitoramento da qualidade da água e do esgoto, em conformidade com as normas vigentes e com a missão institucional do SAAE-Garça.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

A presente contratação visa o fornecimento de um medidor respirométrico para determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), um destilador de água tipo Pilsen, um medidor de íon seletivo (ISE) para determinação de fluoreto, um agitador magnético e um aparelho de jar test, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O medidor respirométrico deverá permitir a determinação de DBO por meio de método respirométrico simplificado, sem uso de mercúrio, utilizando medições manométricas via sensor de pressão. O equipamento deverá possuir mínimo de seis canais de operação simultânea, sistema de agitação indutivo, display digital, armazenamento automático de leituras por no mínimo cinco dias e fonte de alimentação bivolt com funcionamento auxiliar por pilhas, de forma a evitar interrupção das medições em caso de falta de energia. Deverá ainda ser fornecido completo para execução dos ensaios, incluindo garrafas e acessórios, e acompanhado de Certificado de Calibração RBC, conforme os requisitos da norma ISO 17025 e diretrizes do INMETRO.

O destilador de água deverá possuir rendimento mínimo de 5 litros por hora, com pureza inferior a 4 $\mu\text{S}/\text{cm}$ e condutividade de até 3,5 $\mu\text{S}/\text{cm}$, considerando água de entrada com até 310 $\mu\text{S}/\text{cm}$. Deverá ser confeccionado em aço inox 304 e materiais inertes, possuir tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi texturizada, resistência tubular blindada, sensor de nível eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água, chave liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento.

O medidor de íon seletivo (ISE) deverá possuir display LCD, faixa de medição de 0 a 19999, unidades de leitura em M, ppm e %, resolução ajustável (1 a 3 dígitos significativos) e precisão relativa de $\pm 0,2$ mV ou 0,05%, o que for maior. Deverá permitir calibração multipontos (1 a 5 pontos) e possuir memória não volátil para armazenamento de dados. O fornecimento deverá incluir eletrodo combinado seletivo para fluoreto, eletrodo adicional de reposição, soluções padrão de fluoreto, solução TISAB III, demais soluções necessárias, suporte para

eletrodo, manual em português e certificado de calibração ISO/IEC 17025. A alimentação deverá ser realizada pela rede elétrica.

O agitador magnético deverá possuir capacidade mínima para 1 litro, controle de rotação entre 50 e 120 rpm, corpo metálico com pintura epóxi e alimentação elétrica de 110/115 V. O equipamento será utilizado para garantir adequada homogeneização das amostras e soluções durante as análises com o medidor ISE.

O equipamento de ensaio de coagulação e floculação tipo Jar Test deverá possuir corpo e estrutura em chapa de aço com revestimento em epóxi eletrostático, garantindo resistência mecânica e proteção contra corrosão. O sistema de iluminação inferior por LEDs deverá permitir melhor visualização da formação de flocos durante as etapas do ensaio. O motor deverá permitir o controle de velocidade, possibilitando a realização de rampas, patamares. O equipamento deverá possuir display gráfico, hastes e pás em aço inoxidável com guia de fixação. Deverá acompanhar barra e suportes que possibilitem a coleta simultânea de amostras decantadas e sobrenadantes, assegurando ao operador a coleta padronizada para diferentes velocidades de sedimentação. O fornecimento deverá incluir jarros confeccionados em acrílico transparente de alta resistência, com capacidade de 2000 mL e escala graduada, frascos para coleta das amostras, tubos de ensaio para adição de alcalinizantes, coagulantes e polímeros, além de aplicador simultâneo de reagentes entre os jarros. O equipamento deverá ser acompanhado de cabo de força conforme ABNT NBR 14136, fonte de alimentação externa e manual de instruções.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, manuais técnicos em português e atendimento às normas vigentes aplicáveis à segurança e ao desempenho de equipamentos laboratoriais.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO/COMPRA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	MEDIDOR RESPIROMÉTRICO PARA DBO Sistema Medidor de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por método respirométrico simplificado sem uso de mercúrio com medições manométricas mediante sensor de pressão. Deve possuir pelo menos 6 canais para operação de pelo menos 6 amostras no mesmo equipamento. Display LED digital com leitura mínima de 2 dígitos. Sistema de agitação indutivo. Conjunto completo para a execução do ensaio de DBO conforme método respirométrico do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (Em sua edição mais recente). Armazenamento de leituras diárias mínima de 5 dias. Alimentação por fonte bivolt e pilhas para evitar que quedas de energia interrompam a análise. 110 ou 220V (seletor de voltagem). Deve vir acompanhado de 12 garrafas (6 para uso e 6 reservas) com acessórios para a mesma proporção. Acompanha: Certificado de Calibração RBC de acordo com	UN	01

	exigências do sistema ISO 17025 para aprovação do INMETRO.		
2	DESTILADOR DE ÁGUA Tipo pilsen Tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática epóxi texturizada Coletor de vapores e partes que entram em contato com a água destilada em aço inox e materiais inertes Fácil instalação Rendimento: 5 litros por hora Pureza: abaixo de 4 uS, com entrada até 300 uS Condutividade: até 3,5 uS/cm com entrada 310 uS/cm Controle Elétrico: Chave liga/desliga Indicador de Acionamento: Lâmpada piloto Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304 Material: Tubo de destilação, tampa e caldeira em aço inox Sensor de Nível: Eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas Potência: 3500w Acessórios Inclusos: Suporte para fixação na parede, parafusos e buchas.	UN	01
3	MEDIDOR ISE DE BANCADA COM ELETRODO DE ÍON SELETIVO PARA FLUORETO Medidor utilizado para a determinação de fluoreto. Display: LCD. Indicação da condição de calibração do eletrodo. Faixa de medição: 0 a 19999 Unidade de medição: M, ppm, % Resolução: 1, 2, 3 dígitos significativos Precisão relativa: $\pm 0,2$ mV ou 0,05% ou o que for maior. Calibração: 1 a 5 pontos. Memória não volátil para armazenamento de dados de medição e calibração Deve possuir: - Eletrodo combinado para íon seletivo de fluoreto - Pelo menos duas soluções padrão de fluoreto com concentrações diferentes para calibração do equipamento na faixa utilizada (cada frasco com pelo menos 250 mL) - Solução Tissab III para ajuste da força iônica (frasco com pelo menos 500 mL). - Outras soluções que sejam necessárias para a determinação de íons fluoreto. - Suporte para o eletrodo - Manual de instruções em português - Certificado de calibração ISO/IEC 17025. - Eletrodo de íon seletivo para a determinação de fluoreto extra. Alimentação a rede elétrica.	UN	01

4	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO Capacidade: 1 litro Controle de rotação: 50 a 120 rpm Corpo metálico com pintura epóxi Fonte de alimentação: 110/115 V	UN	01
5	EQUIPAMENTO DE JAR TEST Equipamento para ensaio de floculação (Jar Test), microprocessado e digital, destinado à realização de até seis ensaios simultâneos, com transmissão de agitação mecânica por meio de pás, garantindo movimento uniforme e controlado. O sistema deverá permitir a programação de rampas e patamares de velocidade. O equipamento deverá permitir a programação de pelo menos quatro programas automáticos, contendo estágios (segmentos) de rampa e patamares, além de um programa para operação manual. Cada estágio deverá possibilitar ajuste independente de velocidade (0 a até pelo menos 300 rpm) e tempo (0 a 120 minutos), com contagem de tempo total do ensaio. Deverá possuir temporizador digital, alarme sonoro ao término de cada etapa e alarme sonoro prolongado ao final do ensaio. A faixa de operação deverá contemplar velocidades entre 10 e até pelo menos 300 rpm, com precisão inferior a ± 5 rpm, gradiente de velocidade entre 10 e 900 s^{-1}, incluindo correção do gradiente em função da temperatura. As hastes e pás deverão ser confeccionadas em aço inoxidável da série 300, resistentes à corrosão, oxidação e atração magnética, com altura ajustável. As cubas (jarros) deverão ser em acrílico transparente, com capacidade de 2 litros, escala graduada para amostragem, tratamento térmico para eliminação de eletricidade estática e sistema de saída de amostra conectado a mangueira de silicone. O equipamento deverá contar com sistema de coleta simultânea de amostras, bem como distribuidor para adição simultânea de no mínimo dois reagentes por jarro. A base deverá ser confeccionada em acrílico branco, com sistema de iluminação por LED. O gabinete deverá ser construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. O display deverá ser LCD, com leitura clara de parâmetros operacionais, e o equipamento deverá operar nas unidades de rpm ou s^{-1}. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (110/220 V – 60 Hz), com chave seletora e proteção contra surtos de tensão. O fornecimento deverá incluir, no mínimo: - 6 cubas de acrílico com capacidade de 2 litros; - Sistema para aplicação simultânea de produtos químicos; - Pelo menos 12 tubos de ensaio para dosagem; - Manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e ser fabricado por empresa certificada em sistema de gestão da qualidade (ISO	UN	01

	9001 ou equivalente).		
--	-----------------------	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis e verificar a compatibilidade técnica e econômica da contratação proposta.

A pesquisa de mercado foi conduzida diretamente com fornecedores especializados, que apresentaram cotações atualizadas e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Atualmente, o SAAE de Garça possui contratação de serviços de análise de DBO em laboratório externo, uma vez que tal determinação é exigida pela legislação ambiental. No entanto, a demora na disponibilização dos resultados tem se mostrado um fator limitante quando a análise é necessária para ajustes operacionais imediatos nas unidades de tratamento.

No que se refere à determinação de fluoreto, verificou-se que fornecedores especializados disponibilizam medidores ISE com eletrodos seletivos de alta precisão e ampla disponibilidade de insumos, tornando a solução técnica adequada e economicamente acessível. Os fornecedores consultados também ofertam agitadores magnéticos e equipamento de jar test compatíveis com o uso laboratorial requerido.

Diante disso, verificou-se que a aquisição dos equipamentos é a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, pois permitirá a realização das análises de DBO diretamente no laboratório da autarquia, com agilidade e autonomia técnica. Além disso, irá aprimorar a determinação da concentração de íons fluoreto e auxiliar na operação da Estação de Tratamento de Água no que se refere a dosagem de policloreto de alumínio, uma vez que o jar test irá possibilitar estudos de floculação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Em conformidade com o disposto no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado para equipamentos com características técnicas semelhantes às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado da aquisição consta na planilha orçamentária abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDIDOR RESPIROMÉTRICO PARA DBO Sistema Medidor de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por método respirométrico simplificado sem uso de mercúrio com medições manométricas mediante sensor de pressão. Deve possuir pelo menos 6 canais para operação de pelo menos 6 amostras no mesmo equipamento.	UN	01	R\$ 31.514,30	R\$ 31,514,30

	Display LED digital com leitura mínima de 2 dígitos. Sistema de agitação indutivo. Conjunto completo para a execução do ensaio de DBO conforme método respirométrico do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (Em sua edição mais recente). Armazenamento de leituras diárias mínima de 5 dias. Alimentação por fonte bivolt e pilhas para evitar que quedas de energia interrompam a análise. 110 ou 220V (seletor de voltagem). Deve vir acompanhado de 12 garrafas (6 para uso e 6 reservas) com acessórios para a mesma proporção. Acompanha: Certificado de Calibração RBC de acordo com exigências do sistema ISO 17025 para aprovação do INMETRO.				
2	DESTILADOR DE ÁGUA Tipo pilsen Tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática epóxi texturizada Coletor de vapores e partes que entram em contato com a água destilada em aço inox e materiais inertes Fácil instalação Rendimento: 5 litros por hora Pureza: abaixo de 4 uS, com entrada até 300 uS Condutividade: até 3,5 uS/cm com entrada 310 uS/cm Controle Elétrico: Chave liga/desliga Indicador de Acionamento: Lâmpada piloto Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304 Material: Tubo de destilação, tampa e caldeira em aço inox Sensor de Nível: Eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas Potência: 3500w Acessórios Inclusos: Suporte para fixação na parede, parafusos e buchas.	UN	01	R\$ 2.578,14	R\$ 2.578,14

3	MEDIDOR ISE DE BANCADA COM ELETRODO DE ÍON SELETIVO PARA FLUORETO Medidor utilizado para a determinação Medidor utilizado para a determinação de fluoreto. Display: LCD. Indicação da condição de calibração do eletrodo. Faixa de medição: 0 a 19999 Unidade de medição: M, ppm, % Resolução: 1, 2, 3 dígitos significativos Precisão relativa: $\pm 0,2$ mV ou 0,05% ou o que for maior. Calibração: 1 a 5 pontos. Memória não volátil para armazenamento de dados de medição e calibração Deve possuir: - Eletrodo combinado para íon seletivo de fluoreto - Pelo menos duas soluções padrão de fluoreto com concentrações diferentes para calibração do equipamento na faixa utilizada (cada frasco com pelo menos 250 mL) - Solução Tissab III para ajuste da força iônica (frasco com pelo menos 500 mL). - Outras soluções que sejam necessárias para a determinação de íons fluoreto. - Suporte para o eletrodo - Manual de instruções em português - Certificado de calibração ISO/IEC 17025. - Eletrodo de íon seletivo para a determinação de fluoreto extra. Alimentação a rede elétrica.	UN	01	R\$ 39.692,78	R\$ 39.692,78
4	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO Capacidade: 1 litro Controle de rotação: 50 a 120 rpm Corpo metálico com pintura epóxi Fonte de alimentação: 110/115 V	UN	01	R\$ 891,26	R\$ 891,26

5	EQUIPAMENTO DE JAR TEST Equipamento para ensaio de floculação (Jar Test), microprocessado e digital, destinado à realização de até seis ensaios simultâneos, com transmissão de agitação mecânica por meio de pás, garantindo movimento uniforme e controlado. O sistema deverá permitir a programação de rampas e patamares de velocidade. O equipamento deverá permitir a programação de pelo menos quatro programas automáticos, contendo estágios (segmentos) de rampa e patamares, além de um programa para operação manual. Cada estágio deverá possibilitar ajuste independente de velocidade (0 a até pelo menos 300 rpm) e tempo (0 a 120 minutos), com contagem de tempo total do ensaio. Deverá possuir temporizador digital, alarme sonoro ao término de cada etapa e alarme sonoro prolongado ao final do ensaio. A faixa de operação deverá contemplar velocidades entre 10 e até pelo menos 300 rpm, com precisão inferior a ± 5 rpm, gradiente de velocidade entre 10 e 900 s^{-1}, incluindo correção do gradiente em função da temperatura. As hastes e pás deverão ser confeccionadas em aço inoxidável da série 300, resistentes à corrosão, oxidação e atração magnética, com altura ajustável. As cubas (jarros) deverão ser em acrílico transparente, com capacidade de 2 litros, escala graduada para amostragem, tratamento térmico para eliminação de eletricidade estática e sistema de saída de amostra conectado a mangueira de silicone. O equipamento deverá contar com sistema de coleta simultânea de amostras, bem como distribuidor para adição simultânea de no mínimo dois reagentes por jarro. A base deverá ser confeccionada em acrílico branco, com sistema de iluminação por LED. O gabinete deverá ser construído em	UN	01	R\$ 13.627,26	R\$ 13.627,26
---	--	----	----	------------------	------------------

	chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. O display deverá ser LCD, com leitura clara de parâmetros operacionais, e o equipamento deverá operar nas unidades de rpm ou s^{-1}. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (110/220 V - 60 Hz), com chave seletora e proteção contra surtos de tensão. O fornecimento deverá incluir, no mínimo: - 6 cubas de acrílico com capacidade de 2 litros; - Sistema para aplicação simultânea de produtos químicos; - Pelo menos 12 tubos de ensaio para dosagem; - Manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e ser fabricado por empresa certificada em sistema de gestão da qualidade (ISO 9001 ou equivalente).				
--	---	--	--	--	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um medidor respirométrico para DBO e de um destilador de água tipo pilsen, com o objetivo de garantir a continuidade, agilidade e confiabilidade das análises laboratoriais realizadas pelo SAAE de Garça.

O medidor respirométrico permitirá a determinação interna e frequente da Demanda Bioquímica de Oxigênio, parâmetro essencial para o controle e avaliação da eficiência do tratamento de esgoto. A disponibilidade do equipamento viabilizará respostas rápidas a variações no processo, reduzindo o tempo de correção de falhas e otimizando os resultados operacionais.

O destilador de água, por sua vez, possibilitará a produção contínua de água destilada de alta pureza, insumo indispensável em praticamente todas as análises laboratoriais. O equipamento substituirá o modelo atualmente em uso, que apresenta vazamentos recorrentes e não atende mais de forma confiável à demanda do laboratório.

O medidor ISE para fluoreto proporcionará análises mais precisas, rápidas e estáveis do teor de fluoreto na água tratada, substituindo o método colorimétrico atualmente utilizado, que apresenta variabilidade e interferências. O agitador magnético, utilizado em conjunto com o medidor ISE, garantirá a homogeneização adequada das soluções analíticas, assegurando maior repetibilidade e precisão das medições.

O aparelho de jar test irá possibilitar os ensaios para a determinação da dosagem de policloreto de alumínio (PAC), considerando as características da água bruta no momento da operação da ETA.

Portanto, a aquisição conjunta desses equipamentos proporcionará maior autonomia operacional, confiabilidade analítica e eficiência na rotina laboratorial, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA.

Quanto ao art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, que exige justificativas para o parcelamento ou não da contratação, o pregão eletrônico será realizado por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a aquisição dos equipamentos, espera-se aprimorar significativamente a rotina analítica do laboratório do SAAE. O medidor respirométrico permitirá a determinação interna e frequente da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), reduzindo o tempo de espera atualmente existente na contratação de análises externas e possibilitando uma resposta imediata às variações operacionais no tratamento de esgoto. Já o destilador de água tipo pilsen assegurará o fornecimento contínuo de água destilada de alta pureza, essencial para a execução de praticamente todas as análises laboratoriais. Com isso, o laboratório ganhará autonomia, confiabilidade e agilidade em suas rotinas, otimizando o controle da qualidade da água e dos efluentes tratados.

O medidor ISE, aliado ao agitador magnético, permitirá análises de fluoreto mais precisas, rápidas e consistentes, fortalecendo o monitoramento operacional da qualidade da água distribuída e assegurando conformidade com os padrões da Portaria GM/MS nº 888/2021.

A utilização do equipamento de jar test irá possibilitar um melhor ajuste da dosagem de PAC, considerando as condições da água bruta, tais como turbidez e pH, no momento da operação da ETA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A respeito das providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nos termos do art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/21, destaca-se que os laboratórios do SAAE já possuem espaço suficiente para o acondicionamento dos equipamentos. Além disso, o responsável pelo laboratório irá desenvolver treinamentos para os demais funcionários, contribuindo para o uso correto dos equipamentos. Esta prática permitirá que a vida útil dos equipamentos seja estendida.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Sobre o inciso XI do §1º da Lei nº 14.133/2021, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A operação dos equipamentos não apresenta impactos ambientais relevantes. O destilador de água pode gerar pequena quantidade de água residual, e o medidor respirométrico e o jar test utilizas reagentes em volumes reduzidos, sem o uso de mercúrio ou substâncias altamente tóxicas.

Qualquer resíduo produzido durante o uso dos equipamentos será devidamente descartado, uma vez que o SAAE mantém contrato ativo com empresa especializada na coleta e destinação final de resíduos laboratoriais, garantindo o cumprimento integral das normas ambientais aplicáveis.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Considerando todas as análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas, conclui-se que a aquisição do medidor respirométrico, do destilador de água tipo Pilsen, do medidor ISE para fluoreto, do agitador magnético e do equipamento de jar test é plenamente adequada, necessária e vantajosa para o SAAE-Garça.

Os equipamentos permitirão maior autonomia técnica, agilidade nas decisões operacionais, confiabilidade analítica e continuidade dos serviços laboratoriais, refletindo diretamente na melhoria da qualidade da água e dos efluentes tratados. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente justificada e alinhada às necessidades institucionais do SAAE.

Luiza de Carvalho Bertozo
COORDENADORA DE QUALIDADE DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025****EDITAL Nº 02/2026****ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DO SAAE - GARÇA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

6.1.1.1. Aquisição de equipamentos para os laboratórios do SAAE - Garça, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDIDOR RESPIROMÉTRICO PARA DBO Sistema Medidor de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por método respirométrico simplificado sem uso de mercúrio com medições manométricas mediante sensor de pressão. Deve possuir pelo menos 6 canais para operação de pelo menos 6 amostras no mesmo equipamento. Display LED digital com leitura mínima de 2 dígitos. Sistema de agitação indutivo. Conjunto completo para a execução do ensaio de DBO conforme método respirométrico do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (Em sua edição mais recente). Armazenamento de leituras diárias mínima de 5 dias. Alimentação por fonte bivolt e pilhas para evitar que quedas de energia interrompam a análise. 110 ou 220V (seletor de voltagem). Deve vir acompanhado de 12 garrafas (6 para uso e 6 reservas) com acessórios para a mesma proporção. Acompanha: Certificado de Calibração RBC de acordo com exigências do sistema ISO 17025 para aprovação do INMETRO.	UN	01	R\$ 31.514,30	R\$ 31,514,30

2	DESTILADOR DE ÁGUA Tipo pilsen Tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática epóxi texturizada Coletor de vapores e partes que entram em contato com a água destilada em aço inox e materiais inertes Fácil instalação Rendimento: 5 litros por hora Pureza: abaixo de 4 uS, com entrada até 300 uS Condutividade: até 3,5 uS/cm com entrada 310 uS/cm Controle Elétrico: Chave liga/desliga Indicador de Acionamento: Lâmpada piloto Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304 Material: Tubo de destilação, tampa e caldeira em aço inox Sensor de Nível: Eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas Potência: 3500w Acessórios Inclusos: Suporte para fixação na parede, parafusos e buchas.	UN	01	R\$ 2.578,14	R\$ 2.578,14
3	MEDIDOR ISE DE BANCADA COM ELETRODO DE ÍON SELETIVO PARA FLUORETO Medidor utilizado para a determinação de fluoreto. Display: LCD. Indicação da condição de calibração do eletrodo. Faixa de medição: 0 a 19999 Unidade de medição: M, ppm, % Resolução: 1, 2, 3 dígitos significativos Precisão relativa: ± 0,2 mV ou 0,05% ou o que for maior. Calibração: 1 a 5 pontos. Memória não volátil para armazenamento de dados de medição e calibração Deve possuir: - Eletrodo combinado para íon seletivo de fluoreto	UN	01	R\$ 39.692,78	R\$ 39.692,78

	- Pelo menos duas soluções padrão de fluoreto com concentrações diferentes para calibração do equipamento na faixa utilizada (cada frasco com pelo menos 250 mL) - Solução Tissab III para ajuste da força iônica (frasco com pelo menos 500 mL). - Outras soluções que sejam necessárias para a determinação de íons fluoreto. - Suporte para o eletrodo - Manual de instruções em português - Certificado de calibração ISO/IEC 17025. - Eletrodo de íon seletivo para a determinação de fluoreto extra. Alimentação a rede elétrica.				
4	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO Capacidade: 1 litro Controle de rotação: 50 a 120 rpm Corpo metálico com pintura epóxi Fonte de alimentação: 110/115 V	UN	01	R\$ 891,26	R\$ 891,26
5	EQUIPAMENTO DE JAR TEST Equipamento para ensaio de floculação (Jar Test), microprocessado e digital, destinado à realização de até seis ensaios simultâneos, com transmissão de agitação mecânica por meio de pás, garantindo movimento uniforme e controlado. O sistema deverá permitir a programação de rampas e patamares de velocidade. O equipamento deverá permitir a programação de pelo menos quatro programas automáticos, contendo estágios (segmentos) de rampa e patamares, além de um programa para operação manual. Cada estágio deverá possibilitar ajuste independente de velocidade (0 a até pelo menos 300 rpm) e tempo (0 a 120 minutos), com contagem de tempo total do ensaio. Deverá possuir temporizador digital, alarme sonoro ao término de cada etapa e alarme sonoro prolongado ao final do ensaio. A faixa de operação deverá contemplar velocidades entre 10 e	UN	01	R\$ 13.627,26	R\$ 13.627,26

	até pelo menos 300 rpm, com precisão inferior a ± 5 rpm, gradiente de velocidade entre 10 e 900 s^{-1}, incluindo correção do gradiente em função da temperatura. As hastes e pás deverão ser confeccionadas em aço inoxidável da série 300, resistentes à corrosão, oxidação e atração magnética, com altura ajustável. As cubas (jarros) deverão ser em acrílico transparente, com capacidade de 2 litros, escala graduada para amostragem, tratamento térmico para eliminação de eletricidade estática e sistema de saída de amostra conectado a mangueira de silicone. O equipamento deverá contar com sistema de coleta simultânea de amostras, bem como distribuidor para adição simultânea de no mínimo dois reagentes por jarro. A base deverá ser confeccionada em acrílico branco, com sistema de iluminação por LED. O gabinete deverá ser construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. O display deverá ser LCD, com leitura clara de parâmetros operacionais, e o equipamento deverá operar nas unidades de rpm ou s^{-1}. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (110/220 V – 60 Hz), com chave seletora e proteção contra surtos de tensão. O fornecimento deverá incluir, no mínimo: - 6 cubas de acrílico com capacidade de 2 litros; - Sistema para aplicação simultânea de produtos químicos; - Pelo menos 12 tubos de ensaio para dosagem; - Manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e ser fabricado por empresa certificada em sistema de gestão da qualidade (ISO 9001 ou equivalente).				
--	---	--	--	--	--

6.2.1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.3.1.3. Os (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.4. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um medidor respirométrico para determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), um destilador de água, um medidor ISE com eletrodo de íon seletivo para fluoreto, um agitador magnético e um equipamento de jar test visando aprimorar as atividades laboratoriais e o controle operacional dos sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE de Garça.

6.5. O medidor respirométrico permitirá a realização de análises de DBO com maior frequência e agilidade, substituindo a dependência atual de laboratório externo, que realiza o ensaio apenas uma vez por semana e cujo resultado é disponibilizado após aproximadamente vinte dias. A determinação da DBO é um parâmetro essencial para avaliar a eficiência do tratamento biológico de esgoto, sendo um indicador direto da carga orgânica remanescente no efluente tratado. A disponibilidade do equipamento em laboratório próprio permitirá respostas mais rápidas às variações de desempenho do sistema, viabilizando ações corretivas imediatas e, consequentemente, maior eficiência e segurança operacional.

6.6. Já o destilador de água será adquirido para substituir o equipamento atualmente em uso, que apresenta vazamentos recorrentes e falhas de funcionamento, comprometendo a regularidade das análises laboratoriais. Ressalta-se que a água destilada é indispensável na execução de praticamente todos os ensaios laboratoriais, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados analíticos. A substituição do equipamento, portanto, é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades laboratoriais desenvolvidas pela autarquia.

O medidor ISE, com eletrodo de íon seletivo para fluoreto, será utilizado juntamente com o agitador magnético nas medições de fluoreto da água tratada e distribuída. Atualmente, a quantificação de íons fluoreto na água tratada é realizada por um método colorimétrico e, mesmo com todos os cuidados que a análise exige, observou-se que esse método pode apresentar variações e erros, o que dificulta a operação e o controle do processo.

A utilização do medidor ISE torna a análise mais confiável, precisa e rápida, reduzindo a interferência de fatores externos e aumentando a reprodutibilidade dos resultados. Dessa forma, será possível aprimorar o monitoramento da qualidade da água e garantir maior segurança e eficiência no processo de tratamento.

6.7. Além disso, destaca-se a importância do Jar Test (ensaio de floculação em bancada) como procedimento essencial de controle operacional nas estações de tratamento de água. Esse

ensaio permite simular, em condições controladas, o comportamento dos coagulantes aplicados no processo, identificando a dosagem mais eficiente em função das características da água bruta.

6.8. Assim, a contratação proposta é fundamental para o fortalecimento da infraestrutura laboratorial do SAAE, contribuindo diretamente para o monitoramento contínuo da eficiência do tratamento de esgoto, a melhoria da qualidade das análises, e o cumprimento das exigências legais e ambientais vigentes.

6.9.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.10. A solução proposta contempla a aquisição de um medidor respirométrico para determinação de DBO e um destilador de água.

6.11. O medidor respirométrico deverá possuir estrutura robusta e tecnologia atualizada, que permita medições precisas e reprodutíveis, com interface amigável e operação simplificada, garantindo facilidade de uso pelos técnicos do laboratório. Espera-se que o equipamento possua vida útil prolongada, com a devida assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição. Durante sua operação, o equipamento contribuirá para a melhoria do controle de eficiência do tratamento de esgoto, com baixo consumo de insumos e mínima geração de resíduos, assegurando sustentabilidade e eficiência operacional.

6.12. O destilador de água, por sua vez, deverá apresentar estrutura em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. O equipamento será utilizado continuamente nas análises laboratoriais, fornecendo água destilada de alta pureza, essencial para a confiabilidade dos resultados analíticos. A nova aquisição substituirá o equipamento antigo, que apresenta falhas recorrentes, evitando desperdício de água e energia decorrente de vazamentos e manutenções frequentes.

6.13. O medidor de íon seletivo para fluoreto será incorporado às rotinas de controle da água tratada, oferecendo um método analítico mais robusto e menos suscetível a interferências. A técnica potenciométrica, aliada ao eletrodo específico para fluoreto, possibilita resultados mais consistentes e resposta analítica mais rápida. O agitador magnético, adquirido de forma complementar, garantirá a adequada homogenização das amostras e das soluções utilizadas, contribuindo para a reprodutibilidade e estabilidade das leituras. A integração desses dois equipamentos permitirá aprimorar significativamente o monitoramento operacional do teor de fluoreto, etapa crítica para o atendimento ao padrão de potabilidade.

6.14. O jar test irá possibilitar ensaios de floculação, o que irá auxiliar na dosagem de policloreto de alumínio (PAC) no processo de tratamento da água.

6.15. Os equipamentos deverão ser de fácil instalação e operação, com manual técnico em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

O medidor respirométrico, destilador de água, medidor de ISE, agitador magnético e o aparelho de jar test deverão ser fabricados com materiais duráveis, recicláveis e de fácil manutenção, de forma a reduzir a necessidade de substituição precoce e o descarte de componentes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica

4.3. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.5. Visita técnica

Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Condições de Execução**

A execução da contratação consiste no fornecimento e entrega de um medidor respirométrico para determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e de um destilador de água tipo Pilsen, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

O medidor respirométrico deverá permitir a determinação de DBO pelo método respirométrico simplificado, sem uso de mercúrio, utilizando medições manométricas com sensor de pressão. O equipamento deve possuir, no mínimo, seis canais para operação simultânea de amostras, display digital com leitura mínima de dois dígitos, sistema de agitação indutivo e capacidade de armazenamento das leituras diárias por, pelo menos, cinco dias. Deverá vir acompanhado de 12 garrafas (seis para uso e seis reservas) com os respectivos acessórios, além de fonte bivolt e alimentação por pilhas, de modo a evitar a interrupção das medições em caso de queda de energia. O equipamento deverá ser fornecido com certificado de calibração RBC, conforme os requisitos da norma ISO 17025 e as diretrizes do INMETRO.

O destilador de água deverá ser do tipo Pilsen, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi texturizada. As partes que entram em contato com a água destilada devem ser confeccionadas em aço inoxidável e materiais inertes, assegurando a pureza do produto final. O rendimento deve ser de 5 litros por hora, com pureza inferior a 4 μS e condutividade de até 3,5 $\mu\text{S}/\text{cm}$, considerando entrada de água com até 310 $\mu\text{S}/\text{cm}$. O equipamento deverá contar com sistema de aquecimento por resistência tubular blindada em aço inox 304, controle elétrico por chave liga/desliga, lâmpada piloto indicadora de funcionamento e sensor eletrônico de nível com desligamento automático em caso de falta de água. A caldeira deverá ser construída em aço inox 304, sem soldas ou emendas, garantindo maior durabilidade.

O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários, como suporte para fixação em parede, parafusos e buchas, além de manual técnico em português e termo de garantia.

O medidor ISE de bancada para fluoreto deverá possuir display LCD e indicar a condição de calibração do eletrodo. A faixa de medição deverá ser de 0 a 19999, com apresentação dos resultados nas unidades M, ppm e %, resolução configurável em 1, 2 ou 3 dígitos significativos e precisão relativa de $\pm 0,2$ mV ou 0,05%, o que for maior. O equipamento deverá permitir calibração de 1 a 5 pontos e dispor de memória não volátil para armazenamento de dados de medições e calibrações. O fornecimento deverá incluir eletrodo combinado seletivo para fluoreto, um eletrodo adicional de reposição, soluções padrão de fluoreto (frascos com pelo menos 250 mL cada), solução TISAB III (frasco com pelo menos 500 mL), suporte para eletrodo, demais soluções necessárias para a determinação de fluoreto, manual de instruções em português e certificado de calibração ISO/IEC 17025. A alimentação deverá ser feita pela rede elétrica.

O agitador magnético sem aquecimento deverá possuir capacidade mínima para 1 litro, com controle de rotação na faixa de 50 a 120 rpm. Deverá apresentar corpo metálico com pintura epóxi, garantindo resistência e durabilidade, e alimentação elétrica de 110/115 V. O equipamento será utilizado em conjunto com o medidor ISE para assegurar adequada homogeneização das amostras e soluções durante as análises.

O equipamento de ensaio de coagulação e floculação tipo Jar Test deverá possuir corpo e estrutura em chapa de aço com revestimento em epóxi eletrostático, garantindo resistência mecânica e proteção contra corrosão. O sistema de iluminação inferior por LEDs deverá permitir melhor visualização da formação de flocos durante as etapas do ensaio. O motor deverá permitir o controle de velocidade, possibilitando a realização de rampas, patamares. O equipamento deverá possuir display gráfico, hastes e pás em aço inoxidável com guia de fixação. Deverá acompanhar barra e suportes que possibilitem a coleta simultânea de amostras decantadas e sobrenadantes, assegurando ao operador a coleta padronizada para diferentes velocidades de sedimentação.

O fornecimento deverá incluir jarros confeccionados em acrílico transparente de alta resistência, com capacidade de 2000 mL e escala graduada, frascos para coleta das amostras, tubos de ensaio para adição de alcalinizantes, coagulantes e polímeros, além de aplicador simultâneo de reagentes entre os jarros. O equipamento deverá ser acompanhado de cabo de força conforme ABNT NBR 14136, fonte de alimentação externa e manual de instruções.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, manuais técnicos em português e atendimento às normas vigentes aplicáveis à segurança e ao desempenho de equipamentos laboratoriais.

6.16. Local de Entrega / Prestação dos Serviços

6.17. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210 – Garça/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 10h30 ou das 13h00 às 16h00.

6.18. Prazo de Entrega

6.19. O prazo de fornecimento dos equipamentos é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho via e-mail.

6.20. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.21. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.22. O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

6.23. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.24. Dada a necessidade horária de uso dos equipamentos na operação, a eventual assistência técnica no período de garantia deverá, preferencialmente, ser realizada nas instalações do SAAE Garça.

6.25. Caso seja necessário o envio do equipamento até a contratada, os custos de despacho/transporte caberão à empresa, e deverá ser respeitado o prazo máximo de devolução de 15 dias corridos.

6.26. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.30. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.31. Não havendo a possibilidade de reparo do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro novo, com a mesma especificação técnica, sem ônus para a Autarquia. Toda e qualquer despesa referente à substituição será de responsabilidade da empresa fornecedora.

5.5. A Licitante vencedora deverá enviar, juntamente com a proposta final, declaração de garantia e assistência técnica dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.32. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.33. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.34. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.35. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.36. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

6.37. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.38. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor do Departamento de Efluentes e a Coordenadora da Qualidade de Água.

6.39. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso. À autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

6.40. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).

6.41. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).

6.42. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).

6.43. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

6.44. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.45. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).

6.46. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.47. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, IV).

6.48. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, V).

6.49. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

6.50. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20, I e II).

6.51. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Complementar 96/2023, art. 20, inc. IV).

6.52. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo dos produtos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

6.53.8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 8.830,37 (oito mil e oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.0 custo estimado total da contratação é de R\$ 88.303,74 (oitenta e oito mil, trezentos e três reais e setenta e quatro centavos), conforme custos apostos na planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

• Ficha nº: 78

Unidade: Departamento de Produção

Funcional: 17.122.0030.1209.0000

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00

6.54.10.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luiza de Carvalho Bertozo
Coordenadora de Qualidade de Água

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025

EDITAL Nº 02/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à
R/Av. _____, n.____, Bairro _____ Cidade/Estado ____/____
participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do
município de Garça SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;

c) Atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

h) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da aquisição do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme Termo de Ciência e de Notificação, constante no Anexo V do Edital.

i) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. *(este item é para o caso de ME ou EPP)*

j) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item bbmnet mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Edital e a utilizada pelo Sistema bbmnet, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025

EDITAL Nº 02/2026

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (Proposta Inicial)

(a ser enviada por meio eletrônico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto: (Nota: a especificação completa do item poderá ser em documento complementar anexado a esta ficha)
Número do item:
Preço unitário e total do item:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

Nota:

Ao apresentar a Ficha Técnica:

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- **Não utilizar papéis timbrados:**
- **Não assinar:**
- **Não utilizar carimbos:**
- **Não fornecer informações que possam identificar o licitante (empresa ou responsável).**
- Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: **“Marca Própria”**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025
EDITAL Nº 02/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL *(licitante vencedor)*

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XX	XXXX.	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total da Proposta: R\$ ____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

Local:

Almoxarifado da Autarquia, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, CEP 17402-050, Garça/SP, das 8h às 10h30 e das 13 às 16h.

Prazo de entrega:

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Empresa

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da Proposta até a decisão.

A Licitante vencedora deverá enviar, juntamente com a proposta final, declaração de garantia e assistência técnica dos equipamentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025****EDITAL Nº 02/2026****ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DO SAAE

A Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA, com sede na Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, na cidade de Garça, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, nomeado pelo Decreto nº, de de de 20..., publicado no Diário Oficial de Garça de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento **de** equipamentos laboratoriais para uso no controle de qualidade da água e do esgoto, **conforme descrito abaixo**, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	01	MEDIDOR RESPIROMÉTRICO PARA DBO Sistema Medidor de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por método respirométrico simplificado sem uso de mercúrio com medições manométricas mediante sensor de pressão. Deve possuir pelo menos 6 canais para operação de pelo menos 6 amostras no mesmo equipamento. Display LED digital com leitura mínima de 2 dígitos. Sistema de agitação indutivo. Conjunto completo para a execução do ensaio de DBO conforme método respirométrico do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (Em sua edição mais recente). Armazenamento de leituras diárias mínima de 5 dias.

			Alimentação por fonte bivolt e pilhas para evitar que quedas de energia interrompam a análise. 110 ou 220V (seletor de voltagem). Deve vir acompanhado de 12 garrafas (6 para uso e 6 reservas) com acessórios para a mesma proporção. Acompanha: Certificado de Calibração RBC de acordo com exigências do sistema ISO 17025 para aprovação do INMETRO.
2	UN	01	DESTILADOR DE ÁGUA Tipo pilsen Tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática epóxi texturizada Coletor de vapores e partes que entram em contato com a água destilada em aço inox e materiais inertes Fácil instalação Rendimento: 5 litros por hora Pureza: abaixo de 4 uS, com entrada até 300 uS Condutividade: até 3,5 uS/cm com entrada 310 uS/cm Controle Elétrico: Chave liga/desliga Indicador de Acionamento: Lâmpada piloto Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304 Material: Tubo de destilação, tampa e caldeira em aço inox Sensor de Nível: Eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas Potência: 3500w Acessórios Inclusos: Suporte para fixação na parede, parafusos e buchas.
3	UN	01	MEDIDOR ISE DE BANCADA COM ELETRODO DE ÍON SELETIVO PARA FLUORETO Medidor utilizado para a determinação de fluoreto. Display: LCD. Indicação da condição de calibração do eletrodo. Faixa de medição: 0 a 19999 Unidade de medição: M, ppm, % Resolução: 1, 2, 3 dígitos significativos Precisão relativa: $\pm 0,2$ mV ou 0,05% ou o que for maior. Calibração: 1 a 5 pontos. Memória não volátil para armazenamento de dados de medição e calibração Deve possuir: - Eletrodo combinado para íon seletivo de fluoreto - Pelo menos duas soluções padrão de fluoreto com concentrações diferentes para calibração do equipamento na faixa utilizada (cada frasco com pelo menos 250 mL) - Solução Tissab III para ajuste da força iônica (frasco com pelo menos 500 mL). - Outras soluções que sejam necessárias para a determinação de íons fluoreto. - Suporte para o eletrodo - Manual de instruções em português - Certificado de calibração ISO/IEC 17025. - Eletrodo de íon seletivo para a determinação de fluoreto extra.

			Alimentação a rede elétrica.
4	UN	01	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO Capacidade: 1 litro Controle de rotação: 50 a 120 rpm Corpo metálico com pintura epóxi Fonte de alimentação: 110/115 V
5	UN	01	EQUIPAMENTO DE JAR TEST Equipamento para ensaio de floculação (Jar Test), microprocessado e digital, destinado à realização de até seis ensaios simultâneos, com transmissão de agitação mecânica por meio de pás, garantindo movimento uniforme e controlado. O sistema deverá permitir a programação de rampas e patamares de velocidade. O equipamento deverá permitir a programação de pelo menos quatro programas automáticos, contendo estágios (segmentos) de rampa e patamares, além de um programa para operação manual. Cada estágio deverá possibilitar ajuste independente de velocidade (0 a até pelo menos 300 rpm) e tempo (0 a 120 minutos), com contagem de tempo total do ensaio. Deverá possuir temporizador digital, alarme sonoro ao término de cada etapa e alarme sonoro prolongado ao final do ensaio. A faixa de operação deverá contemplar velocidades entre 10 e até pelo menos 300 rpm, com precisão inferior a ± 5 rpm, gradiente de velocidade entre 10 e 900 s^{-1}, incluindo correção do gradiente em função da temperatura. As hastes e pás deverão ser confeccionadas em aço inoxidável da série 300, resistentes à corrosão, oxidação e atração magnética, com altura ajustável. As cubas (jarros) deverão ser em acrílico transparente, com capacidade de 2 litros, escala graduada para amostragem, tratamento térmico para eliminação de eletricidade estática e sistema de saída de amostra conectado a mangueira de silicone. O equipamento deverá contar com sistema de coleta simultânea de amostras, bem como distribuidor para adição simultânea de no mínimo dois reagentes por jarro. A base deverá ser confeccionada em acrílico branco, com sistema de iluminação por LED. O gabinete deverá ser construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. O display deverá ser LCD, com leitura clara de parâmetros operacionais, e o equipamento deverá operar nas unidades de rpm ou s^{-1}. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (110/220 V – 60 Hz), com chave seletora e proteção contra surtos de tensão. O fornecimento deverá incluir, no mínimo: - 6 cubas de acrílico com capacidade de 2 litros; - Sistema para aplicação simultânea de produtos químicos; - Pelo menos 12 tubos de ensaio para dosagem; - Manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e ser fabricado por empresa certificada em sistema de gestão da qualidade (ISO 9001 ou equivalente).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução será por EXECUÇÃO INDIRETA mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Efluentes e a fiscalização ficará a cargo da Coordenadora da Qualidade de Água.

3.3. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

3.6. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto da licitação, os valores descritos abaixo, totalizando o presente contrato em R\$ ____ (___).

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...	...	...	...

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

6.2. O prazo para entrega do equipamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

6.2.1. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.3. Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, descarga dos equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

6.4. A entrega será realizada no Almoxarifado da Autarquia, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, CEP 17402-050, Garça/SP, em dias úteis e no horário de expediente da Autarquia, das 8h às 10:30h e das 13 às 16h.

6.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência física, análise preliminar das especificações e verificação de integridade do equipamento;

b) Recebimento definitivo: após inspeção detalhada do produto e validação pelo setor responsável, que emitirá termo de recebimento definitivo, desde que constatada a conformidade total com as exigências deste Termo de Referência.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento e conferência do objeto será realizado pela Coordenadora da Qualidade de Água, podendo a mesma recusar o objeto caso este não satisfaça as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega do mesmo na forma estabelecida neste Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

6.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8.2. As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço da licitação;

6.9. Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

6.10. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

6.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.12. Dada a necessidade horária de uso dos equipamentos na operação, a eventual assistência técnica no período de garantia deverá, preferencialmente, ser realizada nas instalações do SAAE Garça.

6.13. Caso seja necessário o envio do equipamento até a contratada, os custos de despacho/transporte caberão à empresa, e deverá ser respeitado o prazo máximo de devolução de 15 dias corridos.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.19. Não havendo a possibilidade de reparo do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro novo, com a mesma especificação técnica, sem ônus para a Autarquia. Toda e qualquer despesa referente à substituição será de responsabilidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V, VI e VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

• Ficha nº: 78

Unidade: Departamento de Produção

Funcional: 17.122.0030.1209.0000 – Manutenção do Depto de Produção

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do **recebimento definitivo** dos equipamentos e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

7.3. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

7.4. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

7.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

7.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.6. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

7.7. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

7.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em __/__/__.
- 8.2.** Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, observada a complexidade da situação, podendo ser estendido mediante justificativa.

9.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.3.Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.Fornecer o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e procedência;

10.5.Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6.Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive descarga do produto), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;

10.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7.A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8.A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9.A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa, conforme disposições do Decreto Municipal nº 9.942/2023 (Anexo VI)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Garça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garça, ____ de _____ de 2026.

José Nildo Moreira Tavares
DIRETOR EXECUTIVO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, _____ de _____ de 2026

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____
CNPJ nº _____ nomeia e constitui seu preposto, o Sr. _____
_____, cargo/função _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, com endereço _____
para **representá-la formalmente**, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS de
Garça-SP, durante a execução deste contrato, em todos os assuntos operacionais e
administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a
contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos
constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de
descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de
providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não,
abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar
providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à condução do contrato
acima especificado.

Contato:

Telefones (fixo e Celular): (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

Garça, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Preposto

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 64/2025
EDITAL Nº 02/2026

ANEXO VII - CÓPIA - DECRETO N.º 9.942/2023

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021
- NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir

do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra. PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS